



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANHAS - GO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I. Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação visa a aquisição de mão de obra para reforma da parte de cima da Câmara Municipal de Piranhas-GO. O problema a ser resolvido é o desgaste natural das instalações superiores, sendo indispensável a contratação de profissionais (servente, pedreiro e mestre de obras) para a execução dos reparos necessários, garantindo a continuidade dos serviços administrativos e legislativos.

II. Previsão no Plano de Contratações Anual

A demanda está alinhada à estratégia de planejamento da Administração para garantir a manutenção predial e o bem-estar no ambiente de trabalho.

III. Requisitos da Contratação

- Prestação de serviços de mão de obra por diárias.
- Execução técnica conforme as normas de segurança.
- Empresa/Profissional com regularidade fiscal e trabalhista.

IV. Estimativas das Quantidades

As quantidades foram estimadas com base no cronograma previsto para a reforma da parte superior:

20 diárias de servente (20x200 = R\$ 4.000,00)

20 diárias de pedreiro (20x250 = R\$ 5.000,00)

10 diárias de mestre de obras - Uendel (10x300 = R\$ 3.000,00)

V. Levantamento de Mercado



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANHAS - GO

O levantamento de mercado foi realizado através de pesquisa direta em portais de transparência e cotações com fornecedores. A escolha da solução via **Dispensa de Licitação (Art. 75, II da Lei 14.133/21)** justifica-se pelo baixo valor total da contratação, que não atinge os limites para obrigatoriedade de certame licitatório, garantindo celeridade e economicidade administrativa.

VI. Estimativa do Valor da Contratação

O valor total estimado é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

VII. Descrição da Solução como um Todo

A solução consiste na contratação de mão de obra qualificada para a execução da reforma da parte superior do prédio, abrangendo serviços de pedreiro, servente e mestre de obras.

VIII. Justificativas para o Parcelamento

A contratação não será parcelada, visando a unidade técnica na execução da reforma.

IX. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

Eficiência na manutenção do patrimônio público e agilidade na execução das melhorias estruturais.

X. Providências Prévias

Recomenda-se o prosseguimento via dispensa de licitação, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

XI. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANHAS - GO

Não foram identificadas contratações interdependentes obrigatórias, que tramitam em processos administrativos próprios.

XII. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Os impactos são mínimos.

XIII. Posicionamento Conclusivo

A contratação é considerada **adequada e imprescindível** para o atendimento da necessidade institucional da Câmara Municipal de Piranhas-GO. Recomenda-se o prosseguimento do processo via dispensa de licitação, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Piranhas-GO, 24 de fevereiro de 2026.

Daniela Silva Rodrigues

Solicitante